



PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 1.404 PG: 5
Data 28/12/23a TT

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

Danques
Rubrica z

CONTRATO N.º 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001933/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000061 / 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Aos seis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 IFP/RJ e do CPF nº 366.687.887-34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, CONTRATANTE, e a empresa **LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.210.236/0001-62 estabelecida à Rua Dom Pedro II, 006 sala frente A bairro Id Ponta Grossa - Apucarana /PR neste ato representada pelo Senhora Hellen Vitória de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 15.172.2270 II PR e do CPF nº 138.679.179.22, residente e domiciliada rua; Manoel Sorpili nº 263 Núcleo habitacional Djalma Mendes CEP 86.806.546, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 061/2023, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) - **CONTRATADA** - Empresa que fornecerá os materiais
- b) - **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com o protocolo pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

f) - **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Aquisição de uniformes para os alunos matriculados na Creche Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas escolas da rede municipal de ensino do município de Cantagalo RJ.

LOTE 1:

CAMISA COM MANGA, CAMISETA E CAMISA DE MANGA LONGA DOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00038672 - Camisa com manga - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. 2	UN	30	14,00	428,97
00002	00038673 - Camisa com manga ,gola V - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM.4	UN	95	14,00	1.358,40
00003	00038674 - Camisa com manga, - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 6	UN	226	14,00	3.231,57
00004	00038675 - Camisa com manga,, - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 8	UN	345	14,00	4.933,14
00005	00038676 - Camisa com manga - Tam. 10 - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde	UN	385	14,00	5.505,10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

	seleção, conforme a imagem em anexo - TAM.10				
00006	00038677 - Camisa com manga - TAM. 12 - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 12	UN	276	14,00	3.946,51
00007	00038678 - Camisa com manga - TAM. 14 - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo TAM 14	UN	244	14,00	3.488,95
00008	00038679 - Camisa com manga - TAM. 16(PP) - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 16(PP)	UN	126	14,00	1.801,67
00009	00038680 - Camisa com manga - TAM. P - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. P	UN	114	14,00	1.630,08
00010	00038681 - Camisa com manga - TAM. M - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. M	UN	162	14,00	2.316,43
00011	00038682 - Camisa com manga - TAM. G - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. G	UN	93	14,00	1.329,80
00012	00038683 - Camisa com manga - TAM. GG - gola V, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. GG	UN	37	14,00	543,36



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



00013	00038684 - Camisa com manga - TAM. EGG - gola V, emmalha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM.E GG	UN	8	15,01	100,09
-------	---	----	---	-------	--------

00014	00038685 - Camisa manga longa - TAM. 2 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 2	UN	30	15,54	428,97
00015	00038686 - Camisa manga longa - TAM. 4 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 4	UN	95	15,54	1.358,40
00016	00038687 - Camisa manga longa - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 6	UN	226	15,24	3.231,57
00017	00038688 - Camisa manga longa - TAM. 8 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 8	UN	345	15,54	4.933,14
00018	00038689 - Camisa manga longa - TAM. 10 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde especial, conforme a imagem em anexo - TAM. 10	UN	385	15,54	5.505,10
00019	00038690 - Camisa manga longa - TAM. 12 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção com gola verde especial de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 12	UN	276	15,54	3.946,51



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



00020	00038691 - Camisa manga longa - TAM. 14 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. 14	UN	244	15,54	3.488,95
00021	00038692 - Camisa manga longa - TAM. 16(PP) - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 16(PP)	UN	126	15,54	1.801,67
00022	00038693 - Camisa manga longa - TAM. P - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. P	UN	144	15,54	2.059,05
00023	00038694 - Camisa manga longa - TAM. M - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. M	UN	162	15,54	2.316,43
00024	00038695 - Camisa manga longa - TAM. G - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme aimagem em anexo - TAM. G	UN	93	15,54	5.173,59
00025	00038696 - Camisa manga longa - TAM. GG - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. GG	UN	38	15,54	1.329,80
00026	00038697 - Camisa sem manga - TAM. 2 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. 2	UN	30	13,35	428,97



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



00027	00038698 - Camisa sem manga - TAM - 4 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem anexo I - TAM. 4	UN	95	13,35	1.358,40
00028	00038699 - Camisa sem manga - TAM. 6 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde especial, conforme imagem anexo I-TAM. 6	UN	226	13,35	3.231,57
00029	00038700 - Camisa sem manga - TAM - 8 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, - TAM. 8	UN	345	13,35	4.933,14
00030	00038701 - Camisa sem manga- TAM. 10 - em malha PV30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, - TAM. 10	UN	385	13,35	5.505,10
00031	00038702 - Camisa sem manga- TAM. 12 - em malha PV30.1, cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem I - TAM. 12	UN	276	13,35	3.946,51
00032	00038703 - Camisa sem manga- TAM. 14 - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem TAM. 14	UN	244	13,35	3.488,95
00033	00038704 - Camisa sem manga- TAM. 16 (PP) - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampaem silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme a imagem em anexo - TAM. 16 (PP)	UN	126	13,35	1.801,67
00034	00038705 - Camisa sem manga- TAM. P - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo - TAM. P	UN	144	13,35	2.059,05
00035	00038706 - Camisa sem manga- TAM. M - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão	UN	162	13,35	2.316,43



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



	domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo - TAM. M				
00036	00038707 - Camisa sem manga- TAM. G - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo - TAM. G	UN	93	13,35	1.329,80
00037	00038703 - Camisa sem manga- TAM. GG - em malha PV 30.1, na cor prata cc, com faixa lateral na cor verde seleção, com gola verde seleção de ribana, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão domunicípio), com punho na cor verde seleção, conforme imagem em anexo - TAM. GG	UN	38	13,35	543,36
TOTAL				R\$	92.500,00

LOTE 6:

CAMISAS FEMININAS E MASCULINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	00038757 - Camisa masculina- TAM. P - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente, conforme imagem anexo I TAM. P-	UN	6	27,70	166,20
00111	00038784 - Camisa masculina - TAM. M - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente, conforme imagem anexo ITAM. M	UN	24	27,70	664,80
00086	00038759 - Camisa masculina- TAM. G - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente, conforme imagem anexo I TAM. G	UN	20	27,70	554,00
00087	00038760 - Camisa masculina- TAM. GG - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente, conforme imagem anexo I TAM. GG	UN	10	27,70	277,00
00088	00038761 - Camisa masculina- TAM. EGG - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente, conforme imagem anexo ITAM. EGG	UN	10	28,00	280,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES

A verificação da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



00089	00038762 - Camisa masculina- TAM. G1 - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo ITAM. G1	UN	4	27,70	110,80
00090	00038763 - Camisa masculina- TAM. G6 - gola polo, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), como bolso na parte da frente , conforme imagem anexo I TAM. G6	UN	4	27,70	110,80
00091	00038764 - Camisa feminina- TAM.P - gola V longline, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), conforme imagem - TAM.P	UN	90	27,70	2.493,00
00092	00038765 - Camisa feminina- TAM.M - gola V longline, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), conforme imagem I - TAM.M	UN	206	27,70	5.706,20
00093	00038766 - Camisa feminina- TAM.G - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município) conforme imagem - TAM.G	UN	128	27,70	3.545,60
00094	00038767 - Camisa feminina gola- TAM.GG - V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), conforme imagem em anexo I - TAM.GG	UN	80	27,70	2.216,00
00095	00038768 - Camisa feminina- TAM.EGG - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), conforme imagem em - TAM.EGG	UN	24	27,70	664,80
00096	00038769 - Camisa feminina- TAM.G3 - gola V long line, em malha PV 30.1, na cor prata cc, , com estampa em silk, uma cor costas e seis cores frente (brasão do município), conforme imagem - TAM.G3	UN	4	27,70	110,80
TOTAL				R\$	16.900,00

LOTE 7:

AVENTAL PARA MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00097	00038770 - AVENTAL MERENDEIRA-TAM P - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas Altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo.I. TAM P	UN	2	39,74	79,48



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



00098	00038771 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM M - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I TAM M	UN	16	39,74	635,84
00099	00038772 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM G - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência, com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I TAM G	UN	30	39,74	1.192,20
00100	00038773 - AVENTAL MERENDEIRA- TAM GG - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme imagem anexo I, TAM GG	UN	28	39,74	1.112,72
00101	00038774 - AVENTAL MERENDEIRA-TAM EGG - avental confeccionado na cor cinza em brim -100% algodão, alças cruzadas nas costas altura 60cm (peito a base), largura 90 cm circunferência com estampa em silk, seis cores frente (logo nutrição) conforme a imagem anexo I, TAM EGG	UN	6	42,26	253,56

TOTAL	R\$ 3.273,80
--------------	---------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA

3.1 - Os materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues no endereço: Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Banco do Brasil - sobreloja, centro, Cantagalo/RJ - CEP 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063; em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

3.2 - O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$112.673,80 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

4.2 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal da Unidade requisitante do município de Cantagalo.

4.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

4.9 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

4.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

4.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

CLÁUSULA QUINTA-AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos produtos, no valor de R\$55.182,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais). objeto deste contrato são oriundos das seguintes Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação

Programa de trabalho: 10030.1236130012.012/10030.1236530052.018/13330.1236530052021

Natureza de despesa: 339032

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado ;Sra. Édila Camara Curty Sally, Chefe de Serviço de Supervisão Escolar –mat : 2546-1 –CPF 013.998.137-30.

7.1. 5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a legislação em vigor é verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8 - apresentar declaração expressa de que a garantia dos equipamentos serão de no mínimo 12 meses

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO DA ENTREGA:

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na entrega dos produtos, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - Não mantiver a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



10.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.10 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.10.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.10.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber

10.14 - autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITORIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A cópia eletrônica desta assinatura possui a mesma validade da original
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



10.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A vigência do presente contrato será válida durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) - Edital e anexos
- b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES:

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail ou fax, ou através do setor de protocolo nos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
E-mail:
Tel.: (22)25554204
- b) - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Dom Pedro II ,006 sala frente A bairro Id Ponta Grossa -Apucarana /PR
E -mail ;contatolioncaps @gmail.com
Tel:(43) 999295010

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

16.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, 06 de dezembro de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO DE PAULA
PREFEITO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA GONCALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://br.serpri.gov.br/validador/digital>



HELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Parecer AJ 511/2023
Processo Administrativo nº 1933/2023
Pregão Eletrônico nº 61/2023
Contrato nº 82/2023
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação remete à Assessoria Jurídica nesta data, para análise e emissão de parecer de minuta de Contrato em epígrafe, cujo objeto está previsto na cláusula segunda do contrato.

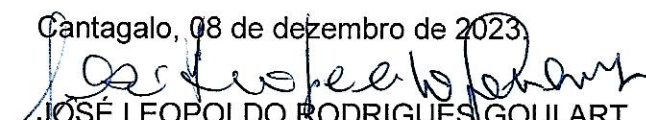
A matéria é trazida à Assessoria Jurídica para apreciação jurídica em cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico formal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Pela análise do Contrato em tela, observa-se que o mesmo atende aos termos do art. 54 e seguintes da Lei de Licitações podendo-se afirmar que a Administração Pública está resguardada caso a Contratada vir a cometer alguma infração contratual, conforme previsto nas cláusulas oitava, décima e décima segunda na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

O valor do contrato é de R\$ 112.673,80 (cento e doze mil, seiscientos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula quarta referente preço e condições de pagamento, objeto previsto na cláusula segunda, local de entrega previsto na cláusula terceira, crédito orçamentário previsto na cláusula sexta, obrigações das partes nas cláusulas sétima e oitava, vigência do contrato previsto na cláusula décima primeira, foro previsto no item 16.3, cláusula décima sexta e ainda a previsão de fiscalização da execução do contrato previsto na cláusula sétima, item 7.1.4 em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Isto posto, por se tratar de Contrato essencial a Secretaria Municipal de Educação e para atender aos termos do Pregão Eletrônico nº 61/2023 e por ter respeitado os princípios norteadores do Direito Público e do Edital, a Assessoria Jurídica, OPINA favoravelmente à celebração do mesmo com a contratada LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Cantagalo, 08 de dezembro de 2023.


JOSÉ LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO